

Balneário Camboriú (SC), 11 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.518, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924605

LEI Nº 4.518, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Institui a campanha "Dezembro Verde" - combate ao abandono de animais no Município de Balneário Camboriú".

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Balneário Camboriú, a campanha, "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

- I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
- II – informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
- III – dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- IV – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Balneário Camboriú;
- V – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
- VI – realizar ações de conscientização, como eventos, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas;
- VII – estimular eventos e iluminação na cor verde, sempre que possível, nas edificações públicas;

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 272/2021 - RECORRENTE: JOSE CARLOS MAFFESSONI

Publicação Nº 2924680

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 23/03/2021, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 23 de março de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 272/2021

RECORRENTE: JOSE CARLOS MAFFESSONI

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 82242, 82271 e 82272 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes